

DECISÃO

Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 41/2023

Processo Administrativo nº 142302/2023

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 142302/2023 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 41/2023– Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente, papelaria, artesanato e esporte para atender as demandas das Unidades da Proteção Social Básica (Secretaria Municipal de Assistência Social/ Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA/ Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem/ Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS/ Programa Criança Feliz/ Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil – Bolsa Família) ligadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, interposta pela Empresa **Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38 estabelecida na Avenida Cristiano Machado, nº 7.733, Loja B, Bairro Dona Clara – Belo Horizonte/MG.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a Impugnação interposta pela empresa **Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, no dia 16 de junho de 2023 é **TEMPESTIVA**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Do descritivo do item 58 (*Quadro de aviso, branco, 120 x 90 cm, com moldura em alumínio*), pois “não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo...”.

A referida impugnação encontra-se em sua íntegra anexada aos autos do Pregão Eletrônico nº 41/2023, bem como devidamente publicada no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

04. DOS PEDIDOS

Requer a impugnante:

I. Seja aceito o pedido de impugnação;

II. Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura MDF (com espessura mínima de 6 mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica);

III. Republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se prazo inicialmente previsto;

IV. Remessa à autoridade superior para ciência, apresentando três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO para que a mesma apresentasse manifestação em relação à Impugnação.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO que a o item 58 a ser licitado não se trata de quadro branco de linha escolar, e sim, quatro de avisos na cor branca;

CONSIDERANDO que o objeto a ser licitado difere do objeto e da finalidade expressa na peça recursal, pois não será utilizado em sala de aula, e com isso não necessita das especificações questionadas;

JACQUELINE SILVA
CAMPOS:031975521
56

Assinaco de forma digital por
JACQUELINE SILVA
CAMPOS:03197552155
CPF: 2323.0620.1248-23 - 03997
Vice-Rod. Adolfo A. Tolst. Brasil
2023.003.2020

CONSIDERANDO que o preço parâmetro foi realizado através de relatórios do Painel de Preços do Governo Federal, onde consta o código do CATMAT nº 482644 “Quadro de Avisos”;

CONSIDERANDO que a equipe técnica responsável pelo referenciamento dos itens a serem adquiridos foi expressa sobre a aquisição de quadro de avisos e não quadro escolar, e para tanto não se justifica a alteração da descrição do item, já que a finalidade não abrange a finalidade sala de aula.

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando Despacho Jurídico datado de 19 de junho de 2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, a Pregoeira Oficial decide pelo conhecimento da Impugnação interposta pela Empresa **Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO** pelos motivos acima descritos.

Notifique-se;

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 20 dias do mês de junho de 2023

JACQUELINE SILVA

CAMPOS:03197552156

Assinado de forma digital por JACQUILINE
SILVA CAMPOS:03197552156
Dados: 2023.06.20 12:48:37 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2.023.003.20201

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial